SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Sananduva RS, 26 de agosto de 2026.

De: Setor de Contratos e Licitações

Para: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Objeto: Solicitação de análise e emissão de Parecer técnico – pedido de esclarecimento.

Considerando o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 (Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados, com disponibilização de operadores devidamente habilitados) e os documentos da fase preparatória encaminhada pelo setor requisitante;

Considerando ainda que são de responsabilidade do setor requisitante a definição do objeto ora licitado, bem como suas características, prazos, quantidades e demais informações pertinentes para a execução da contratação;

Encaminham-se os autos do processo licitatório para análise e emissão de parecer do setor requisitante quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, anexo ao presente documento, efetuado através do Portal de Compras Públicas, devendo o mesmo ser entregue junto ao Setor de Licitações em um prazo máximo de 01 (um) dia útil.

Atenciosamente

Carolina Zaparolli

CAROLINA ZAPAROLLI
Pregoeira

Dúvida: Prezados, A empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos: 1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador? 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída? 4- Qual a data de previsão do início do contrato? 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa? 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho? 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas? 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir? 10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante? 11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual? 12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante? 13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência? 14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo? 15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT? 16- A vistoria será obrigatória ou facultativa? 17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo? 18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados? 19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles? 20- Qual o ISS do (s) município (s)? 21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período? 22- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos: a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)? c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador? d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av.Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

MEM/Nº 083/2026

Sananduva, RS, 26 de agosto de 2026

De: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural

Para: Setor de Contratos e Licitações

Assunto: Emissão de Parecer Técnico – Pedido de Esclarecimento - Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados, com disponibilização de operadores devidamente habilitados.

Em resposta ao pedido de esclarecimento enviado pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38), esta Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, na qualidade de setor requisitante da demanda, vem apresentar a análise sobre os questionamentos realizados.

Antes de adentrar às respostas específicas, cabe um esclarecimento preliminar fundamental: verifica-se que o teor das 22 perguntas formuladas pela licitante versa, em sua totalidade, sobre a contratação de mão de obra exclusiva em regime de terceirização continuada (serviços de limpeza, postos de trabalho 12x36, vale-transporte, uniformes, planos de saúde e benefícios da IN SEGES/MGI nº 147/2026).

Conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, o objeto deste certame é estritamente a locação de máquinas e equipamentos pesados com fornecimento de operadores habilitados. Não se trata de licitação para postos de serviços prediais ou asseio. Portanto, o futuro contratado (empresa ganhadora) será responsável pelos custos exclusivamente nos limites da prestação dos serviços operacionais de maquinário.

Diante das análises expostas, esta Secretaria conclui que o Edital atende de forma clara e objetiva às necessidades desta pasta municipal. Reforçando que a empresa vencedora será responsável integral pelo cumprimento rigoroso dos encargos e condições operacionais estipulados para a locação dos maquinários descritos.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MARCITO NADIR PICOLOTTO
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural